



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.902/2020.

“Altera a Lei nº 2.898, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza a concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para o exercício de 2020”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º. Fica acrescido ao Art. 1º da Lei nº 2.898, de 20 de dezembro de 2019, o inciso XV, com a seguinte redação:

XV – Associação Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 20 de março de 2020.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal